



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 23065.012271/2015-43
TOMADA DE PREÇO: 01 / 2015
À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Maceió-AL, 11 de Dezembro de 2015.

Seguem as considerações técnicas sobre a conformidade ou não das propostas de preço das licitantes em relação as disposições editalícias, item **8.1** e **10.12.6**:

1 – A licitante **DYNACON ENGENHARIA LTDA. - EPP** não atendeu ao item 8.1.4 do Edital, pois não apresentou as composições de preços unitárias.

2 – A licitante **EVIDÊNCIA SERV. E CONSTRUÇÃO LTDA.** não atendeu aos itens 10.12.6.1, 10.12.6.2, 10.12.6.3 e 10.12.6.4.

3 – A licitante **AC2 ENGENHARIA LTDA.** cometeu um erro material na planilha orçamentária no somatório da etapa 3.0 que acarretou no aumento de sua proposta em R\$ 10.700,28, fazendo com que esta etapa ficasse com o preço superior ao orçamento de referência. Além disso, a licitante não atendeu aos itens 10.12.6.2, 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.

4 – A licitante **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não atendeu ao item 10.12.6.4 do Edital.

Portanto, após a análise das propostas de preço apresentadas pelas 4 (quatro) empresas habilitadas na tomada de preços nº 01/2015, verificou-se que as propostas apresentaram erros, estando, todas as 4 (quatro), em desacordo com o item nº 10.12.6 do edital ou com o item 8.1.4 do Edital.

Analisando as inconformidades verificou-se que as mesmas não comprometem a proposta de preço apresentada, visto que a licitação é por menor preço global, e que os erros podem ser saneados sem comprometer o objeto do certame.

Vale ressaltar que se o erro do somatório da etapa 3.0 do orçamento for sanado a licitante AC2 ENGENHARIA LTDA, ficará com o valor da sua proposta inferior ao atual apresentado e também ficará inferior ao da empresa EVIDÊNCIA SERV. E COMERCIO LTDA, evidenciando-se então uma mudança na classificação das propostas.

Ressalta-se ainda que todas as licitantes não apresentaram as composições auxiliares, descumprindo o item 10.12.6.4 do edital que estabelece que todos os insumos deverão ser apresentados.

Por fim, sugere-se que seja dado prazo para que as empresas possam sanear os erros de suas propostas de preço.

DIOGO HENRIQUE SOUZA FERRAZ
Eng Civil – GPOS/SINFRA/UFAL
Mat. SIAPI no. 1.933.147

FELIPE DA ROCHA PAES
Eng Civil – DAOSE/GPOS/SINFRA/UFAL
Mat. SIAPI no. 1.933.117